

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, sendo que os pedidos serão analisados por ordem de chegada. Serão recusados pedidos de adesão cujos quantitativos sejam considerados ínfimos e de inclusão de novos itens.

Solicitamos que os órgãos interessados em integrar a futura Ata encaminhem à SECLIMAS manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da referida manifestação será de 08 (oito) dias úteis, contados da presente publicação. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Coordenadoria Setorial Financeira, por meio do e-mail [debora.lucila@campinas.sp.gov.br](mailto:debora.lucila@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 2116-0989.

Campinas, 23 de fevereiro de 2026.

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

## COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025/19/14

**Interessado: Labutare Construtora e Incorporadora**

Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para atendimento de comuniquê-se apresentado em 23/02/2025, informamos que foi deferida a prorrogação em (60) sessenta dias.

Em caso de dúvidas, contatar a técnica pelo telefone 19 2116-8485.

Campinas, 23 de fevereiro de 2026

**HELOÍSE MARA GERALDINO DA SILVA**

Eng. Ambiental

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### DEPARTAMENTO DE TURISMO

#### CONVOCAÇÃO

#### 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CONVOCAMOS os (as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, para a 47ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

**Dia:** 26 de fevereiro de 2.026 - quinta-feira

**Horário:** das 14h30 às 16h

**Local:** Museu Dinâmico de Ciência - Planetário "Professor Romildo Povoia Faria" - Av. Dr. Heitor Penteado, S/N - Taquaral - Portão 7

#### Expediente:

- Justificativas de ausências;
- Aprovação da ata da 46ª reunião de 02 de dezembro de 2.025
- Informativo dos Conselheiros

#### Ordem do Dia:

- Apresentação do DLU - Departamento de Limpeza Urbana (sobre lixeiras)
- Apresentação do Carnaval
- Agenda de eventos 2026
- Assinatura de cooperação Comitê de Sustentabilidade.
- Assuntos gerais.

**RESSALTAMOS:** Na impossibilidade de comparecimento, enviara justificativa por e-mail. Conforme prevê o **Regimento Interno**, Capítulo II, Artigo 2º, inciso XIII e artigo 37º "O Conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, desde que não apresente justificativa por escrito num prazo mínimo de 4 (quatro) horas antes da reunião".

23 de fevereiro de 2026

**LUIS FELIPE CAMPOS ALMEIDA**

Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 20/02/2026*

**Processo Administrativo:** PMC.2026.00001911-19

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

**Assunto:** AMIL nº 7

**Objeto:** Aquisição de Óleo de Soja Vegetal Refinado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de óleo de soja vegetal refinado, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ Nº. 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 20 de fevereiro de 2026

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Resolução COMAD nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD-Campinas/SP, após Reunião Ordinária, com a presença dos conselheiros que a compõe, realizada em 23 de Fevereiro 2026, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 6.849/1991 - que criou o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD-Campinas/SP - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 16.429/2023, especialmente em seu artigo 4º;

CONSIDERANDO, a necessidade de se realizar o processo de eleição do COMAD, para preenchimento das representações das Universidades e da Sociedade Civil, sendo: 3 (três) representações de Universidades; e 10 (dez) representações de organizações da Sociedade Civil, juridicamente constituídas há mais de um ano, que desenvolvam atividades relacionadas à temática do álcool e outras drogas, eleitos em fórum próprio e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um total de 26 representantes entre Titulares e Suplentes, para o mandato relativo ao biênio 2026-2028.

#### RESOLVE:

**NORMATIZAR** os procedimentos a serem adotados para a eleição das representações da Sociedade Civil, sendo: 3 (três) representantes de Universidades; e 10 (dez) representantes de organizações da sociedade civil, sendo um total de 26 representantes entre Titulares e Suplentes, para o mandato relativo ao biênio 2026-2028, neste COMAD, nos termos que seguem.

**CAPÍTULO I - Da Convocação e suas Etapas** Artigo 1º - Atendendo à especificidade do segmento das Universidades e das entidades da Sociedade Civil ligados à área de Políticas sobre Drogas no Município de Campinas, nos termos do Art. 4º, incisos II, III, da Lei Municipal nº 6.849/1991, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 16.429/2023, torna pública a convocação para as etapas do processo de Convocação para Cadastramento, fixando as formas de indicação e cadastramento dos candidatos e eleitores para cada segmento supracitado.

#### CAPÍTULO II - Dados, Locais e Horários

**Artigo 2º - O cadastramento** de candidatos e de eleitores para a escolha de representantes das Universidades e da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Campinas-SP, poderá ser realizado no período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro a 25 (vinte e cinco) de março de 2026, encaminhando a ficha de inscrição, constante do anexo II desta Resolução, devidamente preenchida, através do e-mail [conselho.comad@campinas.sp.gov.br](mailto:conselho.comad@campinas.sp.gov.br)

**Artigo 3º - A Assembleia** para eleição das Universidades e dos representantes da Sociedade Civil no COMAD será realizada no dia 23 de abril de 2026 às 09:00, presencialmente na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro - Campinas-SP.

#### Capítulo III - Dos Eleitores e Candidatos

**Artigo 4º - O cadastramento** dos candidatos e eleitores será processado mediante preenchimento de ficha de inscrição (Anexo II) desta Resolução na forma do Art. 2º.

§ 1º - Serão elegíveis, as entidades da Sociedade Civil e Conselheiros Titular e Suplente que preencham os requisitos desta resolução.

§ 2º - O candidato a Conselheiro tanto a titular quanto Suplente indicado pela entidade da Sociedade Civil, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 3º - O Conselheiro indicado pela entidade da Sociedade Civil, será considerado eleitor, portanto terá direito a voto.

**Artigo 5º - Os Representantes das Universidades e das entidades ou organizações da Sociedade Civil de Políticas sobre Drogas** para se cadastrar como candidato ou eleitor deverá entregar junto com a Ficha de Inscrição:

a) cópia do documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;

b) cópia da ata da reunião da entidade (reunião de diretoria ou de assembleia), devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, ou organização que o indicou, qualificando-o como seu representante na condição de candidato ou de eleitor;

**Parágrafo Único:** Cada Entidade ou Organização de Políticas sobre Drogas deverá indicar um representante para Titular e um para Suplente da mesma entidade para o pleito.

**Artigo 6º - Estão impedidos de votar** como Eleitores ou de se cadastrarem como Candidatos os profissionais de organizações governamentais.

**Artigo 7º - Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições:**

a) os candidatos a eleição para Sociedade Civil e Universidades terão direito a voz e voto e os eleitores terão direito apenas ao voto na Assembleia de Eleição;

b) o candidato deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada **serviço público relevante e não será remunerada**, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.849/1991 alterada pela Lei 16.429/2023.

**Artigo 8º - Após o encerramento do período de cadastramento**, a Comissão Eleitoral, procederá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

**Artigo 9º - Tornados públicos os resultados do cadastramento**, através de publicação no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, os interessados terão 02 (dois) dias úteis para recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único:** Os recursos deverão ser apresentados através do e-mail [conselho.comad@campinas.sp.gov.br](mailto:conselho.comad@campinas.sp.gov.br)

**Artigo 10º - Os recursos** serão analisados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 02 dias úteis para o devido deferimento ou indeferimento.

**Parágrafo único - O resultado do julgamento dos recursos** será publicado no Diário Oficial do Município.

**Artigo 11º - Em não havendo número de candidatos a representantes das Universidades e das entidades da Sociedade Civil que supere o número de vagas estabelecidas pela lei 6.849/91 alterada pela Lei 16.429/23, os candidatos serão eleitos por aclamação mediante deliberação da Plenária, sendo dispensada a realização de sufrágio.**

#### Capítulo IV - Da Assembleia de Eleição e sua Dinâmica

**Artigo 12º - Será considerado eleitor apto a votar**, qualquer cidadão maior de 18 anos, que comprove no dia da eleição, mediante documentação, vínculo formal com qualquer instituição dos segmentos a que se destina esta eleição.

**Artigo 13º - Após a instalação da Assembleia**, a Coordenação da Mesa submeterá o Regimento Eleitoral à aprovação da Plenária, cujo teor proposto inicial e basicamente inclui os seguintes pontos:

a) a Presidência do COMAD, ou quem esta indicar, instalará a Assembleia e, na sequência, solicitará indicação, por aclamação, do(a) Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

b) o(a) presidente da assembleia fará a leitura do Regimento Eleitoral submetendo-o aos candidatos e eleitores previamente cadastrados;

c) aprovado o Regimento Eleitoral, o(a) Presidente aclamado(a) indicará, entre os presentes, 1 (uma) pessoa para secretariar os trabalhos e 3 (três) pessoas que não sejam candidatas tampouco eleitoras para comporem a comissão apuradora;

d) o(a) Presidente da Assembleia anunciará os candidatos que terão a oportunidade de

se apresentarem aos eleitores;

e) a eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Presidência do COMAD e entregues a cada eleitor cadastrado pela mesa receptora;

f) cada eleitor(a) poderá votar em até 3 (três) candidatos, entre aqueles apresentados pelo(a) Presidente da Assembleia;

g) os votos serão direcionados as entidades da Sociedade Civil e Universidades, ficando o conselheiro indicado como titular e suplente eleitos, automaticamente.

h) O candidato da entidade da Sociedade Civil ou da das Universidades que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado;

i) concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

j) serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas e em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações;

k) em caso de empate, quanto ao número de votos, ficará eleito o representante da Universidade e entidade Sociedade Civil com maior tempo de funcionamento na área de política sobre drogas;

l) O candidato representante da Sociedade Civil e das Universidades ausentes na Assembleia de eleição terá sua candidatura invalidada;

m) ao final da apuração, será lavrada pelo(a) Secretário(a) a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências, assinando-a em conjunto com o(a) Presidente da Assembleia e passando-a às mãos da Comissão Eleitoral.

#### Capítulo V - Da Apuração dos votos e proclamação dos resultados

**Artigo 14º** - Serão considerados eleitos como **Conselheiros Titulares e Suplentes** os representantes das Universidades e das entidades da Sociedade Civil que **obtiverem o maior número de votos**.

**Artigo 15º** - Concluídas as eleições, a Comissão Eleitoral enviará a Ata ao Presidente do COMAD, que deverá ser homologada pelo colegiado na próxima Reunião Ordinária.

#### Capítulo VI - Dos Grupos de Trabalho

**Artigo 16º** - Para o processo eleitoral que indicará Conselheiros representantes das Universidades e da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028, fica estabelecido que:

a) é de atribuição da Secretaria-Executiva do COMAD realizar o cadastramento do(a) s cidadã(o)s que atendam às condições estabelecidas nos capítulos anteriores como candidatos ou eleitores, conforme a presente Resolução;

b) constitui-se a Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil e Universidades, gestão 2026-2028, pelos seguintes Conselheiros:

Marilda G. Martins

Matheus Leite Praça

Fernando dos Santos Rodrigues

Fortunato Vieira dos Santos

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral a que se refere este artigo poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

**Artigo 17º** - Os membros da Comissão Eleitoral deverão estar no local do Pleito às 8 (oito) horas do dia marcado para as eleições, a fim de procederem à recepção dos participantes, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à votação.

**Artigo 18º** - A Comissão Eleitoral compete, ao início da Assembleia, finalizar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral, encaminhando a Ata de Eleição à Presidência do COMAD, para os procedimentos posteriores.

#### Capítulo VII - Dos Dispositivos Finais

**Artigo 19º** - No caso de o Conselheiro representante das Universidades e da Sociedade Civil deixar de representar a entidade ou organização que o indicou, no seu segmento, a vaga será automaticamente preenchida pelo 1º (primeiro) suplente eleito no próprio segmento.

**Parágrafo único:** Em ocorrendo a desistência das Universidades e da Sociedade Civil na participação no Conselho, novo processo eleitoral será convocado para preenchimento da vacância.

**Artigo 20º** - Recebida a Ata de Eleição, a Presidência do COMAD providenciará:

I - o encaminhamento para homologação pelo Colegiado;

II - a divulgação, por ATO do CONSELHO, dos resultados, em publicação no Diário Oficial do Município e no link do COMAD, na página da Prefeitura Municipal de Campinas;

III - ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, contendo a informação formal dos nomes dos Conselheiros Eleitos como Titulares e Suplentes em cada segmento;

**Artigo 21º** - Nos termos e prazos legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

**Artigo 22º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Anexo I	
Cronograma Processo Eleitoral de Representantes de Universidades e da Sociedade Civil COMAD - Campinas 2026-2028	
Análise e Elaboração da Minuta de Edital	19/02/2026
Deliberação do edital	19/02/2026
Publicação no DOM	24/02/2026
Inscrição de candidatos e eleitores	25/02/2026 a 25/03/2026
Análise das inscrições	26/03/2026 a 01/04/2026
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no D.O.M	02/04/2026
Recebimento dos pedidos de recurso	06/04/2026 e 07/04/2026
Análise dos recursos	09/04/2026 e 10/04/2026
Publicação da análise dos recursos e das inscrições deferidas e indeferidas	14/04/2026
Assembleia de eleição	23/04/2026
Reunião Ordinária para homologação	A definir
Publicação resolução que torna pública o resultado da eleição	A definir
Posse do novo Colegiado	A definir

#### Anexo II – Ficha de Cadastramento

Entidade/Organização/Serviço que representa:	
CNPJ	
Data de Constituição	
Descrição das atividades relacionadas a Prevenção/Cuidados referentes a Alcool e outras Drogas	
<b>TITULAR</b>	
Nome Completo	
Nome Social	
Data de Nascimento	
RG / Órgão Emissor	
CPF	
Endereço Completo	
Telefone Celular	
Profissão	
Estado Civil	
Pessoa com Deficiência ( ) Não ( ) Sim – Marque se houver a necessidade: ( ) Recurso de Acessibilidade Locomotora; ( ) Cédula em Braille; ( ) Cédula com Letra Ampliada; ( ) Interprete de Libras	
<b>SUPLENTE</b>	
Nome Completo	
Nome Social	
Data de Nascimento	
RG / Órgão Emissor	
CPF	
Endereço Completo	
Telefone Celular	
Profissão	
Estado Civil	
Pessoa com Deficiência ( ) Não ( ) Sim – Marque se houver a necessidade: ( ) Recurso de Acessibilidade Locomotora; ( ) Cédula em Braille; ( ) Cédula com Letra Ampliada; ( ) Interprete de Libras	

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. Assinatura \_\_\_\_\_

Campinas, 23 de fevereiro de 2026

**MATHEUS LEITE PRAÇA**

Presidente - COMAD

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

#### Convocação de Reunião Ordinária

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Cidade de Campinas - COMSEA, convoco os(as) Conselheiros(as) titulares e seus respectivos suplentes, bem como convidado os(as) demais interessados(as), a participarem da Reunião Ordinária do Pleno do COMSEA, a ser realizada em 26 de fevereiro de 2026, conforme as informações a seguir:

Modalidade: Presencial

Local: Associação Integra Campinas

Endereço: Salão Paroquial Aida Selmi - Rua Helena Steimberg, 1411 - Nova Campinas

Horário: 9h às 12h

Na oportunidade, serão apreciados e discutidos os seguintes pontos de pauta:

Pauta:

Aprovação da ata da reunião realizada em 29/01/2025 (anexo);

Informes;

Eleição Membros COMSEA 2026/2028;

Ofício Consultoria "Diálogo, Fortalecimento e Parceria entre Conselhos".

Campinas, 23 de fevereiro de 2026

**RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 23/02/2026*

**Processo: PMC.2025.00103136-91**

**Interessada: Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

**Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

**Assunto: Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS Bandeiras**

À vista da solicitação desta Pasta (doc. 17518398) e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (docs.17569780, 17581062, 17584090) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações apontadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta para a locação do imóvel localizado à Rua Altino Arantes, nº 128, Jardim Bandeiras II, Campinas/SP, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social Jd. Bandeiras - CRAS Bandeiras, de propriedade do PAULO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 558.439.808-04 e CLARICE COSTA DA SILVA - CPF: 158.444.098-84, por 60 meses, a partir da data de assinatura do contrato; e a despesa decorrente no valor total R\$ 105.190,80 (cento e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta centavos), sendo R\$ 18.875,90 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) para o exercício 2026.